# Estado da Paraíba
## Prefeitura Municipal de Pilões
## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
*Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993*

Num.: **063** ***Pilões**, terça-feira, **31** de **outubro** de **2023.*** Pag.: 001


**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 407/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 54.632,74 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 155/2022 SEDAM/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 54.632,74 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**06.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RUBRICA:**

12- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
2009- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2095- AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PILÕES - PB
33.90.30- Material de Consumo
54.632,74
FR- 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**TOTAL (R$): 54.532,74**

**Art. 2º** - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida do Convênio SEDA Nº 155/2022 e os recursos referentes a repasse de Contrapartida.

**Art. 3º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 31 de outubro de 2023.**

Maria do Socorro S. Brilhante

**Maria do Socorro Santos Brilhante**
**Prefeita**